

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 42ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 29 DE JUNHO DE 2017 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro Alvaro Luiz Pinto.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 123-15.2017.7.00.0000 - MS - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** KELVYN WILLIAN BRITO BATISTA, Civil. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

Iniciado o julgamento, e concluído o Relatório pelo Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), o Representante da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em sua sustentação oral, emitiu Parecer diverso do constante dos autos. A Defesa foi consultada na forma do art. 75, § 3º, do RISTM, manifestando-se pela continuidade do julgamento. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, conheceu e deferiu a Ordem, na forma pleiteada pelo Paciente Civil KELVYN WILLIAN BRITO BATISTA. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator) e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS conheciam e denegavam a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal. Relator para Acórdão Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator) fará voto vencido. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 105-91.2017.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **IMPETRANTE:** MIRIAM CELESTE DE SOUSA, Civil. Adv. Dr. Marcelo da Silva Trovão.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu do **mandamus**, em face da decadência do direito de agir, determinando o arquivamento do feito. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 92-92.2017.7.00.0000 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **PACIENTE:** CRISTIANO DA SILVA CORDEIRO, Civil. **IMPETRANTE:** Drs. Marcelo Leal de Lima Oliveira, Luiz Eduardo Ruas Barcellos do Monte, Antonio Miguel Penafort Queiros Grossi e Thaís Aroca Datcho Lacava.

O Tribunal, **por unanimidade**, denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal. Impedidos os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa,

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento, em 29 de junho de 2017)

Dr. Marcelo Leal de Lima Oliveira, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

HABEAS CORPUS Nº 108-46.2017.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** RALDEIR DOS SANTOS SOUZA, ex-Sd Aer. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu da Ação de **habeas corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

HABEAS CORPUS Nº 119-75.2017.7.00.0000 - SP - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE:** IVAN CARLOS DOS SANTOS, 3º Sgt Ex. **IMPETRANTE:** Dr. José Ricardo de Mattos.

O Tribunal, **por unanimidade**, denegou a ordem de **habeas corpus**. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 125-82.2017.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO, 2º Ten RRm Ex. **IMPETRANTE:** Dr. Marcelo da Silva Trovão.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento e/ou da prejudicialidade do **habeas corpus**, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, denegou a Ordem pleiteada em favor do 2º Ten RRm Ex GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO, por falta de amparo legal. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido na forma do art. 144 do RISTM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 88-55.2017.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **IMPETRANTES:** SYLVIA REGINA COUTO MACHADO e RAPHAEL COUTO MACHADO, Civis, requerendo a concessão da ordem "para que a parte Impetrada seja compelida a averbar a certidão de interdição do 2º Impetrante nos assentamentos funcionais da 1ª Impetrante, para fins de direito". **LITISCONSORTE PASSIVO:** A UNIÃO. Adv. Drs. Manoel Messias Peixinho, Carlos Alberto Cacau de Brito, Paulo Roberto Pires Ferreira, Adriano Barcelos Romeiro, Leonardo Santos de Souza, Maíra de Sá Coutinho, Priscylla Inácio Colacino e Advocacia-Geral da União.

A Presidente em exercício, acatando solicitação do Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Relator), decidiu **sobrestar** o julgamento do Processo. A Defesa será intimada do retorno para a sequência do julgamento. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

AGRAVO REGIMENTAL (2) Nº 157-78.2013.7.01.0201 - DF - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** ANDRE MOREIRA DOS SANTOS, ex-Sd Ex. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 15/03/2017, proferida nos autos dos Embargos de Declaração nº 157-78.2013.7.01.0201. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento, em 29 de junho de 2017)

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu do Agravo Regimental, por ser manifestamente incabível. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 96-31.2015.7.02.0102 - DF - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **AGRAVANTE**: CAIO VINICIUS LIMA LUCAS, ex-Sd Ex. **AGRAVADA**: A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 11/04/2017, proferida nos autos dos Embargos de Declaração nº 96-31.2015.7.02.0102. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o Agravo Regimental, para confirmar a Decisão que negou seguimento aos Embargos de Declaração nº 96-31.2015.7.02.0102/SP. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 19-82.2015.7.10.0010 - CE - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **AGRAVANTE**: FABRICIO JOSE BIANCHETTI, 2º Sgt Aer. **AGRAVADA**: A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 16/02/2017, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Advs. Drs. Gláucio Valença Pereira Rangel, Emanuela Guimarães Barbosa e Liwelton Franklin Ferreira Gomes.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo defensivo, para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do CPC, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 138-10.2014.7.09.0009 - DF - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE**: ALEX SANDER RIBEIRO LODI, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 09/02/2017, lavrado nos autos da Apelação nº 138-10.2014.7.09.0009. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e acolheu parcialmente os Embargos de Declaração, para enfrentar a matéria de violação do princípio do **ne bis in idem**, por se tratar de matéria de ordem pública, contudo sem conferir-lhe o efeito infringente, pois inexistente nulidade absoluta nos autos. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 108-53.2012.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE**: ARMANDO WILLIAM BRUNETTO, CC RRm Mar. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 02/05/2017, lavrado nos autos da Apelação nº 108-53.2012.7.01.0401. Advs. Drs. Marcos Leal da Silva e Fernando Herinque Silva Vieira.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 62-57.2017.7.00.0000 - DF - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE**: O Ministério Público Militar. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 09/05/2017, lavrado nos autos do Mandado de Segurança nº 62-57.2017.7.00.0000.

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento, em 29 de junho de 2017)

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, mantendo íntegro o Acórdão lavrado nos autos do Mandado de Segurança nº 62-57.2017.7.00.0000/CE, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 65-66.2014.7.11.0111 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 02/03/2017, que declarou a incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar os fatos apurados nos autos do IPM nº 65-66.2014.7.11.0111, referente ao Civil JOSÉ MESSIAS MENDES DE PAULA, declinando-a em favor da Justiça Comum do Distrito Federal. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Recurso ministerial, para, cassando a decisão recorrida, fixar a competência da Justiça Militar da União para o processamento e julgamento do feito, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para a análise dos demais requisitos de recebimento da Exordial Acusatória. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA negava provimento ao Recurso e mantinha inalterada a Decisão hostilizada e fará declaração de voto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h10.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 80-48.2013.7.12.0012 (LMG/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 2-20.2014.7.02.0102 (ALP/PAQ) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 46-62.2014.7.08.0008 (MAF/JBF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 150-50.2015.7.07.0007 (CNS/MEG) AUD7aCJM Adv. RAIDALVA ALVES SIMÕES DE FREITAS
- 5 - Apelação - 30-38.2016.7.01.0201 (CNS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 6 - Conselho de Justificação - 23-65.2014.7.00.0000 (LCM/AVO) Adv. VALDEIR PEREIRA GOMES
- 7 - Apelação - 58-79.2015.7.10.0010 (ALP/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 8 - Revisão Criminal - 9-76.2017.7.00.0000 (MVS/PAQ) AUD10aCJM Adv. GLÁUCIO VALENÇA PEREIRA RANGEL
- 9 - Apelação - 127-38.2016.7.11.0111 (CNS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 61-37.2016.7.02.0102 (AVO/MAF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 194-56.2009.7.01.0101 (ALP/JBF) ED Adv. MARIA DE FATIMA REIS BATISTA BERTI, MAURO DE ALMEIDA FELIX e RODRIGO CALDAS POLLA
- 12 - Apelação - 81-67.2012.7.12.0012 (MVS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 13 - Recurso em Sentido Estrito - 102-64.2016.7.10.0010 (LMG) AUD10aCJM Adv. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
- 14 - Apelação - 124-87.2015.7.02.0202 (MVS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 217-71.2015.7.01.0301 (WOB/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 97-31.2016.7.03.0303 (MAF/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 17 - Recurso em Sentido Estrito - 130-56.2017.7.01.0201 (PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 94-52.2015.7.02.0202 (CNS/AVO) RSE Adv. DPU
- 19 - Agravo Regimental - 93-77.2017.7.00.0000 (WOB) HC Adv. DPU
- 20 - Apelação - 91-21.2015.7.11.0211 (CNS/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 21 - Embargos - 75-71.2015.7.05.0005 (MEG/LMG) AP Adv. DPU
- 22 - Recurso em Sentido Estrito - 3-49.2017.7.03.0303 (MAF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 23 - Habeas Corpus - 116-23.2017.7.00.0000 (ALP) AGREG Adv. DPU

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento, em 29 de junho de 2017)

- 24 - Recurso em Sentido Estrito - 100-12.2017.7.11.0211 (MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 25 - Embargos - 91-93.2016.7.11.0111 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 26 - Apelação - 166-41.2015.7.09.0009 (LMG/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 47-11.2015.7.11.0111 (PAQ/MAF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 84-36.2016.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 203-75.2015.7.12.0012 (PAQ/CAS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 37-02.2016.7.09.0009 (MEG/CAS) AUD9aCJM Adv. MARLON RICARDO LIMA CHAVES
- 31 - Apelação - 144-02.2015.7.01.0301 (MEG/ALP) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 32 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 33 - Embargos - 102-59.2015.7.11.0111 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 34 - Apelação - 30-66.2016.7.03.0303 (CAS/PAQ) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 213-22.2015.7.12.0012 (MEG/LCM) AUD12aCJM Adv. DPU
- 36 - Habeas Corpus - 129-22.2017.7.00.0000 (ALP) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 102-76.2013.7.03.0103 (AVO/LMG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 87-27.2014.7.01.0201 (JPC/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 39 - Agravo Regimental - 42-66.2017.7.00.0000 (JBF) HC Adv. DPU
- 40 - Recurso em Sentido Estrito - 131-74.2015.7.06.0006 (JBF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 41 - Recurso em Sentido Estrito - 113-02.2017.7.01.0401 (MAF) 4aAUD1aCJM Adv. FLAVIO LERNER SADCOVITZ e MÁRCIO FEIJÓ
- 42 - Recurso em Sentido Estrito - 60-09.2017.7.02.0202 (ALP) EIFNU Adv. DPU
- 43 - Apelação - 213-59.2014.7.01.0401 (LCM/MEG) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 44 - Agravo Regimental - 41-81.2017.7.00.0000 (JBF) HC Adv. DPU
- 45 - Apelação - 3-05.2014.7.02.0102 (JBF/CAS) 1aAUD2aCJM Adv. ANDRÉ SIMÕES SOARES, LENILDO CARDOSO DA SILVA, MICHAEL GOMES PECORELLA e SANDRO MOURA GOTTGTROY LOPES
- 46 - Mandado de Segurança - 78-45.2016.7.00.0000 (CNS) QA
- 47 - Apelação - 159-47.2015.7.02.0202 (MAF/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO BRANDÃO CARDOSO

(Ata aprovada em 30/06/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno